

LEI Nº 427

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR APARELHOS PARA O FABRICO DE TUBOS PARA CANALIZAÇÃO E UM BRITADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante a licitação legal de aparelhos para o fabrico de tubos para canalização e um britador.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial necessário da importância para o cumprimento da presente Lei, provindos do superávit da arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
21 de maio de 1969.*

PRESIDENTE

SECRETARIO.